

Lei N° 935 | 99

Estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2000.

O povo do município de Estiva - MG, por seus representantes aprova e em função a seguinte lei:

Art. 1° - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2000 em R\$ 4.051.760,00 (quatro milhões cinqüenta e um mil e setecentos e sessenta reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

Receitas da Administração Direta	4.051.760,00
Receitas Correntes	3.591.460,00
Receita Tributária	727.721,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	9.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	26.000,00
Receita de serviços	0,00
Transferências correntes	2.722.685,00

continuação		
Outras Receitas Correntes	104.954,00	
Receitas de capital		460.309,00
Operações de crédito	20.000,00	
Alienação de bens	280.000,00	
Amortização de empréstimos	0,00	
Transfêrencias de capital	160.309,00	
Outras receitas de capital	0,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transfêrencias Intragovernamentais.

Funções de governo	Adm. Direta	Transfêrencias	Adm. Indireta Câmara e Fundos
01. Legislativa	115.000,00	0,00	0,00
02. Judiciária	0,00	0,00	0,00
03. Administração e Planejamento	975.200,00	0,00	0,00
04. Agricultura	46.300,00	0,00	0,00
05. Comunicações	11.000,00	0,00	0,00
06. Defesa nacional e seg. Pública	0,00	0,00	0,00
07. Desenvolvimento Regional	0,00	0,00	0,00
08. Educação e Cultura	1.385.885,00	0,00	0,00
09. Energia e Recursos minerais	17.000,00	0,00	0,00
10. Habitação e Urba- nismo	600.500,00	0,00	0,00
11. Indústria, Comércio e serviços	7.000,00	0,00	0,00
12. Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13. Saúde e Planejamento	571.375,00	0,00	0,00
14. Trabalho	0,00	0,00	0,00
15. Assistência e Provi- dência	151.000,00	0,00	0,00
16. Transportes	62.000,00	0,00	0,00
Reserva de contin- gência	109.500,00	0,00	0,00
Total	4.051.760,00	0,00	0,00
Total geral das despesas			4.051.760,00

Parágrafo Terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intraorçamentárias:

Administração Direta	4.051.760,00
01 - Legislativo	115.000,00
01 - Proetaria	115.000,00
02 - Executivo	3.827.260,00
01 - Gabinete do Prefeito	211.000,00
02 - Secretaria municipal de administração	416.300,00
03 - Secretaria municipal de Infra-estrutura	1.159.400,00
04 - Secretaria municipal de Educação	1.385.885,00
05 - Secretaria municipal de Saúde	571.375,00
06 - Secretaria municipal de Assistência Social	83.000,00
Reserva de Contingência	109.500,00

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos do Art. 3º da Resolução Federal 69/95;

b) efetuar suplementações as dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2000.

Estiva, 03 de dezembro de 1999.

Dr. Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal